



GABINETE DO VEREADOR FAGNER DOS ANIMAIS

EMENDA REDACIONAL E ADITIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 10.145/2025

Ementa: Acrescenta o Inciso IV ao Projeto de Lei nº 10.145/2025, contemplando a construção do Hospital Veterinário no local de funcionamento da AME Animal no Município de Caruaru, e dá outras providências.

Art. 1º. Acrescenta-se ao Projeto de Lei nº 10.145/2025 o Inciso IV ao Art. 4º, que vigorará com a seguinte redação:

"IV- A construção, com encargos à WA Empreendimentos Imobiliários LTDA, de um Hospital Veterinário do Município de Caruaru nas instalações onde funciona atualmente a AME Animal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, 10 de junho de 2025.



JUSTIFICATIVA

O Vereador tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o desejar e o fizer conforme o Regimento Interno desta Casa:

Art. 165 – Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, e pode ser:

- I - supressiva, quando tende a erradicar qualquer parte da outra;
 - II - substitutiva, quando é apresentada como sucedânea da proposição principal, atingindo todo o seu conjunto;
 - III - modificativa, quando altera a proposição principal sem atingir em todo o seu conjunto;
 - IV - aditiva, quando se acrescenta à proposição principal;
 - V - de redação, quando visa evitar incorreções, incoerência, contradições e absurdos manifestos no texto da proposição aprovada.
- Parágrafo único – Não serão aceitas emendas que não tenham relação direta e imediata com a matéria contida na proposição principal.

No caso em tela, observou que o Projeto de Lei trata de doação de terreno dentro de perímetro próximo ao complexo da AME animal de Caruaru, que pode ser incluso, a construção do Hospital Veterinário de Caruaru.

Um dos maiores anseios da causa animal e protetores, é a construção do Hospital, que pode e irá ajudar diversos animais e tutores, já que o Município não possui serviço 24h de atendimento.

A cidade possui Faculdades Veterinárias, que já contemplaria estagiários com a prática e a Obra, sendo custeada pela empresa que receberá a doação de grande extensão de terreno, não trará custos ao Município.

A presente emenda não tem o condão de onerar o cofre público, o que seria, praticamente, inaplicável financeiramente para os cofres públicos, mas traz o gasto para a empresa contemplada com a doação de tão grande extensão de terreno.

Por essa razão, reitero a necessidade de aprovação de tão importante Projeto de Lei, trazendo um grande benefício ao Povo de Caruaru.

Câmara Municipal de Caruaru, 10 de junho de 2025